

DS  
DCA

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

DS  
MA

DS  
M

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 285/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 83/2021**

**CONTRATO Nº 47/2021**

O Fundo Municipal de Alfenas - MG, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas-MG e a Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº **387/2021** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.7888/0030-53** localizada à Avenida João Pinheiro, nº 3515, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais CEP: 37701-387, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu **Representante Legal: Izabel Maria de Queiroz, Portador da C.I. nº 20774084, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 130.214.128-74**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 285/2021**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 083/2021**, sob a regência com da Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**I – Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades de recarga de oxigênio dos cilindros do CEMAPE, cilindros do EMAD e EMAP no Município através da Secretaria de Saúde.**

### **1.1 JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

Esta aquisição de produtos de “oxigênio medicinal” se faz necessária para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Município através do Fundo Municipal de Saúde.

Justifica-se a aquisição de oxigênio medicinal emergencial através do orçamento feito pela Air Liquide Ltda, devido eles já fornecerem os equipamentos aos pacientes do programa de oxigenioterapia e também devido a pandemia as outras empresas não estão passando orçamentos para os novos clientes devido á falta de oxigênio medicinal no mercado utilizado no tratamento do coronavírus – COVID-19.

Justifica- que sse ainda que conseguimos 2 (dois) orçamento de outra empresa que só recarrega os cilindros que o município já tenha material permanente fixo sendo assim que o Município não possui os cilindros, e que os cilindros usados no Município são de propriedade da licitante vencedora do certame **Processo: 285/2021 – Dispensa de Licitação: 83/2021**

DS  
DCDA

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

DS  
IMQ

DS  
JM

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - A execução indireta será feita por **12 meses** a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

II A prorrogação está prevista, tendo em vista trata-se serviço contínuo, cuja paralisação do tratamento pode acarretar prejuízos a saúde do Usuário/Paciente;

III A contratada deve oferecer garantia permanente e assistência técnica direta dos equipamentos durante a vigência do contrato, com profissionais especializados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

I - O presente contrato **terá vigência de 12 (doze meses)**, com a validade até **18/10/2022**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente contrato será, revogado, garantidos, às suas contratadas, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 24, II)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato são os constantes do mapa de apuração de propostas, de acordo com a respectiva classificação na **Dispensa de Licitação, com valor estimado de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

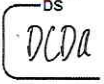
II - Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas as disposições do da lei 8666/93, assim como as cláusulas e condições constantes do Artigo 24, II, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com o mapa de Julgamento de Propostas anexa a **Dispensa de Licitação 83/2021** pela empresa contratada, a qual também a integram.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: (Art. 24, II)

I – A ordem de fornecimento do material emitida pelo setor de compras da saúde e enviada ao fornecedor, o mesmo deverá emitir as notas a ser entregue a Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro de Alfenas – MG.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102  
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade e qualidade

II- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação do objeto.

III- Responsabilizar –ser pelos danos causados direta ou indiretos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

IV – Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

V – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

VII – Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VIII – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na Prestação de serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

II – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

III – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

IV – Efetuar o pagamento a contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 24, II)

I - O prazo de pagamento será de 21 (vinte e um) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

DS  
DCDA

DS  
IMA

DS  
JM

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102  
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

II – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. (Art. 24, II)**

I - Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local e prazo para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II – A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) números da ordens de fornecimento parciais emitida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Alfenas.

III – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES (Art. 24, II)**

I - A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas dos respectivos preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das contratadas deste contrato, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de dois dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar ao detentor do presente contrato a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á contratada do contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



DS  
DCA

DS  
MA

DS  
M

## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102  
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

I - O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO (Art. 24, II)

I - O presente CONTRATO poderá ser revogado, de pleno direito pela Administração, quando:

A - a contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B - a contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação da revogação do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se revogado o contrato a partir da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 24, II).

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30.	12/2021

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102  
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto do presente contrato será autorizada, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato a **Dispensa de Licitação nº 83/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

III - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 24, II).

IV – o contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no (Art. 24, II).

Alfenas, 18 de outubro de 2021

DocuSigned by:  
  
6C848EE1528C470  
**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DocuSigned by:  
  
9360D598ECDE41A  
**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS – MG.**  
**CNPJ: N° 00.331.7888/0030-53**

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:  
1)   
03AE9DD8369D416...  
C.P.F. 07601311635

2) \_\_\_\_\_  
C.P.F.

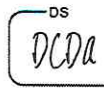


# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

<b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS</b>  CNPJ: 11.436.319/0001-80 PRACA DRº EMILIO DA SILVEIRA Nº 68 C.E.P.: 37135-029 - Alfenas - MG	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> Nr.: 2425/2021
	Processo Administrativo: Processo Nr.: 295/2021 Data do Processo: 18/10/2021 Data da Homologação: 18/10/2021 Sequência da Adjudicação: 1 Data da Adjudicação: 18/10/2021
	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 83/2021 - DL

Empenho nº: Subempenho nº: Data Fiscal nº: Folha 1/1

Fornecedor:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - FILIAL POÇOS DE CALDAS	Código:	022	Telefone:	3537165104
Endereço:	AV JOAO PINHEIRO 3515	Banco:		Agência:	
Cidade:	Poços de Caldas - MG - CEP 37701-087	Conta Corrente:			
CNPJ:	03.331.799/0000-53	Inscrição Estadual:	707224088302-04		

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Solicitações:	(2021) - 123
Unidade:	20 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE		
Centro de Custo:	293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte de Recurso:	Saúde - 15%		
Dotações Utilizadas:	2.096.339.00.00.00.00.00 (12) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA Sada 2.633.39		
Compl. Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo		
Condições de Pagto:	ATÉ 21 DIAS		
Prazo Entrega/Exec.:	7		
Local de Entrega:	DIVERSOS		
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RECARGA DE OXIGÊNIO DS CILINDROS DO CEMAPE CILINDROS DO EMAD E EMAP NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Observações:			

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	600.000	M3	OXIGENIO (12-01-00107)		27,00	16.200,00
					Total Geral:	16.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	16.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Alfenas, 18 de Outubro de 2021

DocuSigned by:

6C848FF1526C470... DEIVY CABRAL DE ASSIS

DS  
DCDA

DS  
IMQ

DS  
JM

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**



DS  
DCDa

DS  
IMQ

DS  
M

## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitações.contratos.mg.gov.br](mailto:licitações.contratos.mg.gov.br)

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

***Diretoria de Gestão de Compras e Contratos***